



PODER LEGISLATIVO  
CASTANHAL / PARÁ

**Indico a implantação de lixeiras subterrâneas em espaços públicos do Município.**

**Interessado:**

**VEREADOR JORGE LUIZ RODRIGUES MARINHO**

**INDICAÇÃO N° 001/2020**

### Movimento do Processo

Andamento	Data		
	DD	MM	AAAA
PLENÁRIO	27	02	2020
A DIRETORIA LEGISLATIVA	27	02	2020
Do: Arquivo Jurídico	02	03	2020
A Diretoria Legislativa	02	03	2020
Do: Implantação de lixos	17	03	2020
A Diretoria Legislativa	17	03	2020
Do: Plenário (Aprovado/renovado em liminar)	09	06	2020
A Diretoria Legislativa	09	06	2020

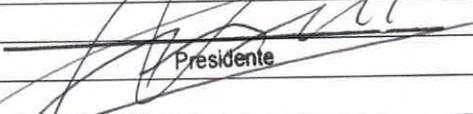
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL**

Aprovado por  Unanimidade

Maioria em Sessão  Ordinária

Extraordinária em  1ª  2ª

Única Votação, na data de 09/06/2020

  
Presidente



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CASTANHAL - PARÁ

**INDICAÇÃO Nº 001 /2020.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
PROTOCOLO Nº 001/2020  
EM, 20 / 02 / 2020  
*Maria Perpetuo Socorro de Lima*  
Maria Perpetuo Socorro de Lima

O Vereador com assento neste Parlamento, e no uso da atribuição conferida pelo Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja encaminhada à presente indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Pedro Coelho da Mota Filho, sugerindo-lhe:

### **Um planejamento de Implantação de LIXEIRAS SUBTERRÂNEAS em espaços públicos do Município.**

A instalação de sistema de coleta de resíduos por contentores soterrados traz inúmeros benefícios, tais como: - A perspectiva é de reduzir os custos de coleta em até 30%, com menor utilização de mão de obra, deslocamento de veículo e energia. Além disto, os coletores subterrâneos são higiênicos e seguros. - Os resíduos não ficam expostos, evitando-se assim a proliferação de vetores e pragas; - Animais, como cães, gatos e urubus, não tem acesso aos resíduos; - Não libera odores; - A coleta dos resíduos pode ser feita por veículo coletor compactador, já utilizado na cidade, dotado de dispositivo de basculamento de contêineres; - É visualmente agradável, contribuindo para a paisagem urbana; - O sistema a ser adquirido não coloca em risco os pedestres e animais no momento da coleta e ou manuseio. Com o mecanismo subterrâneo, o lixo não é acumulado nas ruas, evitando o entupimento de bueiros em dias de chuva e enchentes, e deixando o município mais limpo.

Plenário Manoel Carneiro Pinto Filho, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

*Jorge Luiz Rodrigues Marinho*  
**Jorge Luiz Rodrigues Marinho**

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
Aprovado por (  ) Unanimidade  
( ) Maioria em Sessão (  ) Ordinária  
( ) Extraordinária em ( ) 1ª ( ) 2ª ( )  
Única Votação, na data de 09/06/2020

*Presidente*  
Presidente

**PARECER n° 161/2020 - ASSJUR**

**Indicação n° 001/2020**

**Autor: Vereador Jorge Luiz Rodrigues Marinho.**

Indica ao Gestor Municipal, a implantação de lixeiras subterrâneas em espaços públicos do Município.

Veio a exame desta Assessoria Jurídica acerca da **Indicação n° 001/2020**, de propositura do **Vereador Jorge Luiz Rodrigues Marinho** pertinente à indicação ao Gestor Municipal, a implantação de lixeiras subterrâneas em espaços públicos do Município, passamos a exarar o seguinte:

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanhal estabelece em seu artigo 119 o fundamento legal para a propositura de indicações, ora transcrito:

Art.119. Indicação é a propositura que tem por fim sugerir ao Poder Executivo, medidas de interesse público que não caibam em Projetos de iniciativa da Câmara.

Destarte, em análise ao objeto da indicação verifica-se que se trata de **sugestão de interesse público** do mencionado Edil ao **Executivo Municipal**.

Assim sendo, em análise ao objeto de indicação verifica-se que se trata de **sugestão de interesse público** do mencionado Vereador ao Executivo Municipal e que não é matéria pertinente para projeto de iniciativa desta Casa de Leis.

Posto isto, estando à propositura em comento, prevista no ordenamento jurídico deste poder Legislativo, esta Assessoria Jurídica manifesta-se **favoravelmente** pela tramitação por este Poder Legislativo, por não vislumbrar óbice legal.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo de quem de direito.



PODER LEGISLATIVO  
CASTANHAL / PARÁ

Castanhal/PA, 02 de março de 2020.

  
Zadoqueu Barbosa  
Assessor Jurídico  
Fotaria nº 078/2019 D.A.  
OAB/PA nº 23479.



**PODER LEGISLATIVO  
CASTANHAL / PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL**

Indicação n.º 001/2020, de 20 de fevereiro de 2020.

**Indica ao Gestor Municipal a  
"implantação de lixeiras subterrâneas em  
espaços públicos do município".**

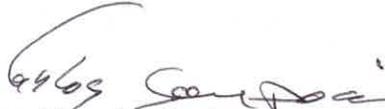
Autor: **Vereador Jorge Luiz Rodrigues Marinho**

A matéria em apreço está elaborada de acordo com as técnicas redacionais. Esta Comissão, após análise minuciosa da referida propositura, empenhada em nortear a aludida Indicação, embasada nas orientações da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, favoravelmente a sua tramitação, em sua constitucionalidade, conclui, igualmente, pela sua regular tramitação.

Mediante isso, naquilo que nos cabe examinar, a referida Indicação encontra-se em condições de ser aprovada.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Castanhal, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte.

  
**Carlos Alberto de Sousa Sampaio**  
Presidente

  
**Romildo Márcio Ramos da Costa**  
Membro

**José Arledo Marques de Souza**  
Membro

  
**Nivan Setubal Noronha**  
Membro

  
**Maria de Jesus Oliveira Moreira**  
Membro